

PROJETO DE LEI Nº 031/18, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Institui Gratificação por Atividade aos servidores efetivos que acumularem a atividades administrativas no Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos e funções públicas da Administração Centralizada do Município, as seguintes Gratificações por Atividade;

Nº de Função	Denominação – Gratificação por atividade	Padrão	Coefficiente de Vencimento	Valor
01	Setor de Empenho - Legislativo	3	1,5	689,55
01	Setor de Patrimônio - Legislativo	3	1,5	689,55

Art. 2º - As Gratificações por Atividade criadas por esta Lei, passam a integrar o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município estabelecido pela Lei Municipal nº774/1995 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas com o pagamento das Gratificações, objeto da presente lei, serão empenhadas no Poder Executivo e deduzidas do repasse do duodécimo para o Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 031/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, busca autorização para instituir Gratificação por Atividade ao Setor de Empenho e Setor de Patrimônio, uma vez que o Poder Legislativo não possui a estrutura mínima para o desenvolvimento dessas atividades.

Destaca-se que a Lei Municipal nº2.040/2015 já instituiu esta gratificação ao Setor Contábil, Setor de Tesouraria e Setor de Recursos Humanos, sendo que estes outros dois setores não constaram naquele dispositivo legal.

A medida busca ampliar a gratificação para os setores que continuam desempenhando os trabalhos para o Poder Legislativo sem gratificação e também busca manter os serviços do Legislativo sem a necessidade de aquisição e instalação de novos equipamentos e softwares para a realização dessas atividades.

Justifica-se ainda o presente projeto com o Ofício nº013/2018 encaminhado pelo Presidente deste Poder Legislativo ao Poder Executivo solicitando a criação das presentes gratificações.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal